



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

LEI Nº 1.853 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E/OU REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-SERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Chapada dos Guimarães com o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, relativas às competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas as competências de dezembro/2014 até março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados**, relativas as competências de janeiro/2015 até março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01786/2013 e 01793/2013, ambos homologados pela Lei Municipal n. 1.537, de 17 de julho de 2013; do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01787/2013, homologado pela Lei Municipal n. 1.536, de 17 de julho de 2013 e o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01035/2014, homologado pela Lei Municipal n. 1.596, de 19 de novembro de 2014 em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

IV - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de abril/2017 até outubro/2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

(65) 3301-1570

www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br



Art. 2º Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/01/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA FUNDO FINANCEIRO

	VALOR DEVIDO				VALOR PAGO				CRÉDITO	SALDO DEVEDOR						
	SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	JUROS		APORTE	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL
2015	883.391,40	937.009,85	376.526,92	-	2.196.928,17	721.985,93	533.454,06	35.746,67	-	1.291.186,66	3.915,99	161.405,47	403.555,79	340.780,25	-	905.741,51
2016	1.019.280,41	1.090.920,79	115.873,58	-	2.226.074,78	1.019.280,41	932.627,53	40.487,21	-	1.992.395,15	46.762,47	-	158.293,26	75.386,37	-	233.679,63
2017	1.158.149,07	1.183.560,56	113.540,19	46.182,05	2.501.431,87	1.158.149,07	1.158.149,07	3.154,61	-	2.344.864,24	-	-	-	-	-	110.385,58
2018	1.230.192,04	1.004.116,49	83.915,98	226.075,56	2.544.300,07	1.221.437,84	1.004.116,49	80.063,64	-	2.305.617,97	8.754,20	-	-	-	-	12.606,54
2019	1.282.611,67	1.277.806,50	94.813,31	460.167,76	3.115.399,24	1.282.611,67	1.268.689,80	271,92	448.208,36	2.999.781,75	-	-	9.385,65	94.541,39	11.959,40	115.886,44
2020	975.224,78	962.591,10	63.744,07	1.402.470,21	3.404.030,16	682.346,38	669.968,37	-	848.412,72	2.200.727,47	292.878,40	292.822,73	63.744,07	554.057,49	1.203.302,69	2.581.602,39
TOTAL	6.548.849,37	6.456.005,29	848.414,05	2.134.895,58	15.988.164,29	6.085.811,30	5.692.416,81	159.724,05	1.296.621,08	13.134.573,24	50.678,46	463.038,07	863.857,43	688.690,00	566.016,99	2.581.602,39

PREFEITURA FUNDO PREVIDENCIÁRIO

VALOR DEVIDO													VALOR PAGO				SALDO DEVEDOR			
	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL	CRÉDITO	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL				
2014	974.548,70	1.949.123,36	127.794,04		3.051.466,10	974.548,70	1.901.792,98	106.975,02		2.983.316,70	64.824,75	-	47.330,38	20.819,02	-	68.149,40				
2015	381.440,27	381.444,07	198.845,15		961.729,49	185.992,09	187.942,28	9.575,10		383.509,47	22.168,99	195.448,18	193.501,79	189.270,05	-	578.220,02				
2016	442.237,94	445.456,38	174.475,79		1.062.170,11	232.820,02	219.552,79	5.998,27		458.371,08	20.055,84	209.417,92	225.903,59	168.477,52	-	603.799,03				
2017	508.248,50	520.538,97	119.107,55		1.147.895,02	508.248,50	437.674,87	2.116,26		948.039,63	-	-	116.991,29	454.673,86	-	454.673,86				
2018	561.810,17	575.599,69	75.718,25		1.213.128,11	516.840,98	575.599,69	77.581,74		1.170.022,41	-	44.969,19	-	1.863,49	-	43.105,70				
2019	611.709,05	626.500,95	38.775,04		1.276.985,04	611.709,05	626.500,95	1.027,79		1.239.237,79	-	-	-	37.747,25	-	37.747,25				
2020	481.947,14	492.016,89	19.985,55		993.949,58	228.665,02	264.642,76			493.307,78	-	253.282,12	227.374,13	19.985,55	-	500.641,80				
TOTAL	3.961.941,77	4.498.663,42	754.701,37	0,00	9.707.323,45	3.258.824,36	3.949.063,56	203.274,18	0,00	7.182.497,08	107.049,58	703.117,41	1.031.792,46	551.427,19	0,00	2.286.337,06				

SALDO DEVEDOR			
SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE
1.166.155,48	1.895.649,89	1.240.117,19	566.016,89
2.461.668,78			
TOTAL			
1.166.155,48	1.895.649,89	1.240.117,19	566.016,89
4.867.939,45			

PARCELAMENTOS	SALDO
ACORDO 1787/2013	169.874,64
ACORDO 1793/2013	3.107.483,04
ACORDO 1786/2013	261.015,96
ACORDO 1035/2014	184.561,13
TOTAL	3.722.934,77



LEVANTAMENTO DE DÉBITOS – PREFEITURA – FUNDO FINANCEIRO

PREFEITURA FUNDO FINANCEIRO 2015			
COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR 2015		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
jan/2015	-	17.819,15	17.819,15
mar/2015	-	19.864,72	19.864,72
abr/2015	-	18.239,83	18.239,83
mai/2015	17.588,27	18.643,53	36.231,80
jun/2015	61.878,38	61.878,50	123.756,88
jul/2015	73.739,67	89.892,53	163.632,20
ago/2015	2.191,76	68.950,64	71.142,40
set/2015	5.589,84	29.439,95	35.029,79
out/2015	-	22.509,46	22.509,46
nov/2015	-	55.899,98	55.899,98
dez/2015	417,55	417,50	835,05
TOTAIS	161.405,47	403.555,79	564.961,26

Segurado até Março de 2017	161.405,47
Segurado após Março de 2017	301.632,60

Patronal até Março de 2017	561.849,05
Patronal após Março de 2017	868.025,27

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2016			
fev/2016	-	21.820,34	21.820,34
mar/2016	-	1.764,23	1.764,23
jul/2016	-	1.365,77	1.365,77
out/2016	-	2.545,91	2.545,91
nov/2016	-	37.679,78	37.679,78
dez/2016	-	93.117,23	93.117,23
TOTAIS	0,00	158.293,26	158.293,26

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2018				
COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR			
	SEGURADO	PATRONAL	APORTE	TOTAL
jan/18	2.170,26			2.170,26
abr/18	6.583,94			6.583,94
TOTAIS	8.754,20	0,00	0,00	8.754,20

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2019				
COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR			
	SEGURADO	PATRONAL	APORTE	TOTAL
jan/19		9.385,65	11.550,41	20.936,06
fev/19			408,99	408,99
TOTAIS	0,00	9.385,65	11.959,40	21.345,05

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2020				
--	--	--	--	--



COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR			
	SEGURADO	PATRONAL	APOORTE	TOTAL
mar/20	14.725,63	14.467,51	12.555,28	41.748,42
abr/20	64.879,58	64.880,25	64.404,30	194.164,13
ago/20	104.976,16	104.976,99	237.945,24	447.898,39
set/20	108.297,03	108.297,98	239.152,67	455.747,68
TOTAIS	292.878,40	292.622,73	554.057,49	1.139.558,62

SEGURADO	PATRONAL	APOORTE	TOTAL
463.038,07	863.857,43	566.016,89	1.892.912,39

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS – PREFEITURA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

PREFEITURA FPREVIDENCIÁRIO 2014 A 2020

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR 2014		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Dez/14		47.330,38	47.330,38
TOTAL		47.330,38	47.330,38

Segurado até Março de 2017	476.604,99
Segurado após Março de 2017	434.990,93

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR 2015		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
jan/2015	16.152,38	13.904,67	30.057,05
mar/2015	16.849,88	16.851,70	33.701,58
abr/2015	-	13.647,90	13.647,90
mai/2015	15.500,06	15.505,25	31.005,31
jun/2015	29.871,34	29.626,51	59.497,85
jul/2015	22.996,31	21.234,52	44.230,83
ago/2015	25.939,35	25.940,07	51.879,42
set/2015	17.007,67	5.659,24	22.666,91
out/2015	33.319,08	33.319,65	66.638,73
nov/2015	17.812,11	17.812,28	35.624,39
TOTAL	195.448,18	193.501,79	388.949,97

Patronal até Março de 2017	575.599,20
Patronal após Março de 2017	456.193,26

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR 2016		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
fev/16	17.513,21	17.513,21	35.026,42
mar/16	10.483,59	13.516,96	24.000,55
abr/16	14.413,58	14.413,61	28.827,19
ago/16	39.974,36	39.974,36	79.948,72
set/16	39.471,90	39.772,35	79.244,25
out/16	38.641,83	39.590,74	78.232,57
nov/16	39.048,13	40.007,17	79.055,30
dez/16	9.871,32	21.115,19	30.986,51
TOTAL	209.417,92	225.903,59	435.321,51

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR 2017		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
jan/17	36.579,05	37.477,33	74.056,38
fev/17	-	33.783,61	33.783,61
mar/17	35.159,84	37.602,50	72.762,34
		108.863,44	
abr/17	-	41.682,38	41.682,38
mai/17	-	37.204,97	37.204,97
jul/17	-	82.864,10	82.864,10
ago/17	-	18.853,62	18.853,62



out/17	40.727,86	48.214,06	88.941,92
TOTAL	112.466,75	228.819,13	450.149,32

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FP 2018

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
fev/18	47.241,11	-	47.241,11
mar/18	44.969,19	-	44.969,19
mai/18	1.606,66	-	1.606,66
dez/18	47.163,99	-	47.163,99
TOTAIS	140.980,95	0,00	140.980,95

LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FP 2020

COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
fev/20	64.196,81	41.898,02	106.094,83
mar/20	53.766,15	47.946,66	101.712,81
abr/20	47.626,92	48.717,97	96.344,89
ago/20	42.221,80	43.258,66	85.480,46
set/20	45.470,44	45.552,82	91.023,26
TOTAIS	253.282,12	227.374,13	480.656,25

SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
911.595,92	1.031.792,46	1.943.388,38

12